

CENTROADMINISTRATIVO
HÉLIO CARLOS MANHÃES
RUA BRAHIM ANTÔNIO
SEDER, 96/102 CENTRO -
CACHOEIRO DE
ITAPEMIRIM
CEP: 29300-060

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Ano LVIII
Número 7547

CACHOEIRO.ES.GOV.BR



PREFEITURA DE
CACHOEIRO





THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito

JOSÉ CARLOS CORREA CARDOSO JUNIOR
Vice-Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Alexandre Valdo Maitan
Presidente

Fabício da Silva Martins
Vice-Presidente

Vitor Azevedo Fonseca de Andrade
1º Secretário

Marcos Salles Coelho
2º Secretário





(...) ESTOU CERCADO
DE LEMBRANÇAS (...).
SÃO DEZENAS (...)
QUE DESFILAM SEM
ORDEM , COMO SE EU
SONHASSE (...).

Rubem Braga





ALMIR DE SOUZA SCHERRER

Secretário Municipal de Cidadania, Trabalho e Direitos Humanos

ARETUZA DE ALMEIDA LIMA

Secretária Municipal de Educação (Interina)

ARY ROBERTO MOREIRA

Secretário Municipal de Manutenção e Serviços

ASTOR DILEM DOS SANTOS JUNIOR

Secretário Municipal de Obras

CLAYTON SIQUEIRA DO NASCIMENTO

Secretário Municipal de Segurança e Trânsito

DANIELLY BRANDÃO TÁVORA

Presidente Executiva do Ipaci

EDER BOTELHO DA FONSECA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social (Interino)

ELIZEU CRISOSTOMO DE VARGAS

Secretário Municipal de Fazenda

FABRÍCIO FERREIRA SOARES

Secretário Municipal de Interior

FERNANDO SANTOS MOURA

Controlador Geral do Município

GUSTAVO MOULIN COSTA

Procurador Geral do Município

JOSÉ ARCANJO NUNES

Secretário Municipal de Agricultura

LUCIANO BAPTISTA OLIVEIRA JUNIOR

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

MARCELO FÁVERO DE OLIVEIRA

Secretário Executivo de Relações Institucionais

MAURO CÉSAR DE OLIVEIRA SÁ

Secretário Municipal de Transportes

RODOLPHO SILVA MAIA

Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida

RODOLFO FERNANDES DO CARMO

Secretário Municipal de Governo e Planejamento Estratégico

ROGÉRIO DA SILVA ATHAYDE

Secretário Municipal de Administração

ROGÉRIO RIBEIRO DO CARMO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

TATIANA APARECIDA PIROVANI RODRIGUES

Diretora Presidente da Agersa (Interino)

THIAGO FIÓRIO LONGUI

Secretário Municipal de Meio Ambiente

VILSON CARLOS GOMES COELHO

Secretário Municipal de Gestão Especial
Secretário Municipal de Saúde (Interino)

WANDERSON AMORIM DONA

Secretário Executivo de Comunicação
Secretário Municipal de Cultura e Turismo (Interino)





BATEI, LAVADEIRAS!
SÃO OUTRAS AS ÁGUAS,
SÃO SEMPRE OUTRAS
ÁGUAS: O RIO É O MESMO.
SÓ EU QUE SOU OUTRO,
TÃO OUTRO DAQUELE QUE
OUTRORA VOS VIU

Newton Braga



PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 36.997

RETIFICA DISPOSITIVO DO DECRETO Nº 36.958, DE 26 DE MARÇO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Digital nº 20440/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o artigo 1º do Decreto nº 36.958, de 26/03/2026, que trata da exoneração de servidores municipais, do exercício de cargos em comissão, no Município, em especial com relação ao servidor **Giovani Adriano de Silis**, onde consta "exoneração, a partir de 27 de março de 2026", passa a constar "exoneração, a partir de 20 de março de 2026".

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 07 de abril de 2026.

JOSÉ CARLOS CORRÊA CARDOSO JÚNIOR
Prefeito Municipal em Exercício



DECRETO Nº 36.998

**RETIFICA DISPOSITIVO DO DECRETO Nº 36.995, DE
06 DE ABRIL DE 2026.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE
ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas
atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o quadro constante do artigo 3º do Decreto nº 36.995, de 06/04/2026, que trata da nomeação de servidores para o exercício de cargos em comissão, a partir de 01 de abril de 2026, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, conforme segue:

Onde consta:

SERVIDOR	CARGO EM COMISSÃO	PADRÃO	LOTAÇÃO
	(...)		
Thais Custodio Gualberto	Gerente de Urgência (PPG)	C 2	SEMUS
	(...)		

Passa a constar:

SERVIDOR	CARGO EM COMISSÃO	PADRÃO	LOTAÇÃO
	(...)		
Thais Cristina de Almeida Ferreira	Gerente de Urgência (PPG)	C 2	SEMUS
	(...)		

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 07 de abril de 2026.

JOSÉ CARLOS CORRÊA CARDOSO JÚNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO Nº 36.999

**DISPÕE SOBRE CESSÃO DE SERVIDORA
PARA O MUNICÍPIO DE MARATAÍZES/ES.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO
DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no
uso de suas atribuições legais, tendo em vista o
que consta do Processo Digital nº 2485/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Ceder a servidora municipal **ADRIANA RODRIGUES VALIM
COELHO**, Auxiliar de Obras e Serviços Públicos, matrícula nº 029608-01, lotada
na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, à **Prefeitura
Municipal de Marataízes/ES**, no período de *07 de abril de 2026 até 31 de
dezembro de 2028*, nos termos do Convênio de Cessão de Servidor nº 015/2026
e em conformidade com o que consta no Processo Digital de nº 2485/2026.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 07 de abril de 2026.

JOSÉ CARLOS CORRÊA CARDOSO JÚNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO Nº 37.000

NOMEIA MEMBROS PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, MANDATO ABRIL/2026 A ABRIL/2028 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim**, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Digital nº 24319/2026,

DECRETA:

Art. 1º O Conselho Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim - **COMASCI**, de acordo com a Lei nº 6.592, de 4 de janeiro de 2012, será composto da seguinte forma:

I – REPRESENTANTES DO GOVERNO:

- a) **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES**
Titular: Maria Augusta Alves Gava
Suplente: Anna Luisa Araújo Antoniazzi
- b) **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS**
Titular: Marcele Fonseca Oliveira Mendes
Suplente: Rosana Dutra de Almeida
- c) **Secretaria Municipal de Educação – SEME**
Titular: Leandro Vieira das Neves
Suplente: Vera Lucia Martins Costa
- d) **Secretaria Municipal da Fazenda – SEMFA**
Titular: Jorge Elias Piazzarollo
Suplente: Elenir Abreu Gonçalves Secco
- e) **Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida – SEMESP**
Titular: Gisele de Oliveira da Silva
Suplente: Geislane do Nascimento Oliveira
- f) **Secretaria Municipal de Cidadania, Trabalho e Direitos Humanos – SEMCIT**
Titular: Márcia Cristina Fonseca Bezerra
Suplente: Thamiris de Lima Guimarães

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) **2 Representantes de Usuários (as) ou Organizações de Usuários (as) da Assistência Social, conforme Resolução CNAS Nº 099, de 4 de abril de 2023**

Cras do Village da Luz "Obá Rangê Luiz Alberto de Souza Freitas" e Cras do Alto União, respectivamente:

Titular: Elda Teixeira Almeida

Suplente: Solange Quintino Simões

Cras do Village da Luz "Obá Rangê Luiz Alberto de Souza Freitas" e Cras Renato Cesar Targa" do Jardim Itapemirim, respectivamente:

Titular: Dalva Pereira Lima

Suplente: Lubia Lima da Silva

b) 2 Representantes de OSCs - Organizações da Sociedade Civil de Assistência Social Juridicamente Constituída e em Regular Funcionamento e/ou Organizações de Assistência Social, conforme Resolução CNAS Nº 191, de 10 de novembro de 2005

Cáritas Diocesana de Cachoeiro de Itapemirim e Lar João XXIII respectivamente:

Titular: Rayane Espolador de Almeida

Suplente: Keila Luisa Leite

Grupo de Apoio aos Portadores de Câncer – GAPCCI e Programa de Promoção e Assistência Social "Casa Verde", respectivamente:

Titular: Maitê Peccini Moreira

Suplente: Jovania Lima Valiati

c) 2 Representante de OSCs - Organizações da Sociedade Civil de Trabalhadores de Classe considerado de Assistência Social, conforme Resolução CNAS nº 17, de 20 de junho de 2011 e Resolução CNAS Nº 06, de 21 de maio de 2015

Fórum Municipal dos Trabalhadores do SUAS de Cachoeiro de Itapemirim

Cras do Village da Luz "Obá Rangê Luiz Alberto de Souza Freitas" e Cáritas Diocesana de Cachoeiro de Itapemirim, respectivamente:

Titular: Sabrina dos Santos Martinusso Mesina.

Suplente: Fernando Spoladore Coelho

Fórum Municipal dos Trabalhadores do SUAS de Cachoeiro de Itapemirim

Creas (Centro de Referência Especial de Assistência Social) e Apae "Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cachoeiro de Itapemirim", respectivamente:

Titular: Joyce Fernandes de Oliveira

Suplente: Maria Cristina Athayde Soares

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições anteriores em contrário, em especial os Decretos nº 33.298/2023, nº 33.696/2024 nº 34.509/2024 e nº 35.325/2025.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 07 de abril de 2026.

JOSÉ CARLOS CORRÊA CARDOSO JÚNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 679/2026

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE PROGRESSÃO HORIZONTAL.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 35.892/2025, tendo em vista o que consta no processo nº **22.938/2026**, resolve:

Art. 1º Conceder **PROGRESSÃO HORIZONTAL** ao servidor **ELIENAI DO ESPIRITO SANTO MARTINS**, MOTORISTA, lotado na SEMDES, nos termos da Lei nº 7.756/2019, conforme consta a seguir:

BIÊNIO	REFERÊNCIA ANTERIOR	PROMOVIDA A	DATA JUS
2014/2016	C	D	13/05/2016
2016/2018	D	E	13/05/2018
2018/2020	E	F	13/05/2020
2020/2022	F	G	13/05/2021
2022/2024	G	H	13/05/2022

Art. 2º Revogar as disposições em contrário, em especial as progressões horizontais concedidas ao referido servidor através das *Portarias nºs 029/2017, 672/2018, 2030/2023 e 2397/2024.*

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 06 de abril de 2026.

ROGÉRIO DA SILVA ATHAYDE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 680/2026

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE
PROGRESSÃO HORIZONTAL.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 35.892/2025, tendo em vista o que consta no processo nº **10709/2026**,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a **Portaria nº 2.397/2024**, referente a concessão de **PROGRESSÃO HORIZONTAL** à servidora **LUCIANA DOS SANTOS CAETANO DA SILVA**, Auxiliar de Serviços Públicos Municipais, lotada na SEME, passando a constar da seguinte forma:

Servidora	Cargo	Lotação	Biênio	Ref	Promovida a	A partir de
LUCIANA DOS SANTOS CAETANO DA SILVA	Auxiliar de Serviços Públicos Municipais	SEME	2022/2024	H	I	02/06/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 06 de abril de 2026.

ROGÉRIO DA SILVA ATHAYDE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 681/2026

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE
PROGRESSÃO HORIZONTAL.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 35.892/2025, tendo em vista o que consta no processo nº **21.436/2026**,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **PROGRESSÃO HORIZONTAL** ao servidor **JOTAIR JOSE DE OLIVEIRA**, Vigia, lotado na SEME, nos termos da Lei nº 7.756/2019, conforme consta a seguir:

BIÊNIO	REFERÊNCIA ANTERIOR	PROMOVIDA A	DATA JUS
2023/2025	L	M	01/02/2025

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 06 de abril de 2026.

ROGÉRIO DA SILVA ATHAYDE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 682/2026

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE
PROGRESSÃO HORIZONTAL.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 35.892/2025, tendo em vista o que consta no processo nº 67.269/2022 e **88.004/2025**, resolve:

Art. 1º Conceder **PROGRESSÃO HORIZONTAL** à servidora **CLAYDE APARECIDA BELO DA SILVA MARIANO**, Professor PEB B VI, lotada na SEME, nos termos da Lei nº 7.756/2019, conforme consta a seguir:

BIÊNIO	REFERÊNCIA ANTERIOR	PROMOVIDA A	DATA JUS
2015/2017	G	H	15/08/2017
2017/2019	H	I	15/08/2019
2019/2021	I	J	15/08/2021
2021/2023	J	K	15/08/2023
2023/2025	K	L	15/08/2025

Art. 2º Revogar as disposições em contrário, em especial as progressões horizontais concedidas à referida servidora através das *Portarias nºs 1.812/2022, 2.030/2023 e 998/2024*.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 06 de abril de 2026.

ROGÉRIO DA SILVA ATHAYDE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 684/2026

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE
GRATIFICAÇÃO ASSIDUIDADE.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 35.892/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores abaixo mencionados, 10% (dez por cento) de acréscimo no valor do vencimento do cargo de que é ocupante, em caráter permanente, a título de **GRATIFICAÇÃO ASSIDUIDADE**, com base nos artigos 75 e 76 c/c com artigo 148 da Lei nº 4009/94, alterados pela Lei nº 4967/2000 e Lei nº 7804/2020.

SERVIDORES	CARGO	LOTAÇÃO	REF.	JUS	PROC. Nº
FLÁVIO RAMALHETE GOMES	Vigia	SEMAD	2015/2025	01/07/2025	8305/2025
MARLUCE XAVIER	Auxiliar de Serviços Públicos Municipais	SEME	2011/2021	02/09/2021	231124/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 06 de abril de 2026.

ROGÉRIO DA SILVA ATHAYDE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 685/2026

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE
PROGRESSÃO HORIZONTAL.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 35.892/2025, tendo em vista o que consta no processo nº **21.456/2026**,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **PROGRESSÃO HORIZONTAL** à servidora **SUELI ALVES LIMA**, Médico Ginecologista, lotada na SEMUS, nos termos da Lei nº 7.756/2019, conforme consta a seguir:

Mat.	Nome	Cargo	Lotação	Admissão	Biênio	Ref.	Promovida a letra	Jus
010479-02	SUELI ALVES LIMA	MEDICO GINECOLOGISTA	SEMUS	15/06/1998	2022/2024	I	J	15/06/2024

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 06 de abril de 2026.

ROGÉRIO DA SILVA ATHAYDE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 686/2026

**DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DE
PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 35.892/2025, tendo em vista o que consta no processo nº **90575/2025**,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, a fim de apurar eventuais responsabilidades administrativas descritas no processo nº. 90575/2025, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 120 (cento e vinte) dias para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, conforme art. 10 da Lei nº 4.891/1999.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 06 de abril de 2026.

ROGÉRIO DA SILVA ATHAYDE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 687/2026

**DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DE
PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 35.892/2025, tendo em vista o que consta no processo nº **46506/2025**,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, a fim de apurar eventuais responsabilidades administrativas descritas no processo nº. 46506/2025, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 120 (cento e vinte) dias para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, conforme art. 10 da Lei nº 4.891/1999.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 06 de abril de 2026.

ROGÉRIO DA SILVA ATHAYDE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 688/2026

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE
PROGRESSÃO HORIZONTAL.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 35.892/2025, tendo em vista o que consta no processo nº **17.170/2026,**

RESOLVE:

Art. 1º Retificar as Portarias abaixo relacionadas, referente as concessões de **PROGRESSÃO HORIZONTAL** aos servidores mencionados, passando a constar da seguinte forma:

Portarias a serem retificadas	Nome	Cargo	Lotação	Admissão	Biênio	Ref	Promovida a letra	Jus
Nº 452/2026	ARETHA MARTINS COLLE	Enfermeiro	SEMUS	23/03/2009	2023/2025	I	J	23/03/2025
Nº 2382/2025	ELIZEU CRISOSTOMO DE VARGAS	Contador	SEMFA	01/04/1976	2020/2022	U	V	28/10/2025
Nº 473/2026	KATIA SILVA DE OLIVEIRA	Agente Administrativo	SEMUS	16/11/2011	2023/2025	H	I	16/11/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 07 de abril de 2026.

ROGÉRIO DA SILVA ATHAYDE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 689/2026

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE
PROGRESSÃO HORIZONTAL.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 35.892/2025, tendo em vista o que consta no processo nº 67.269/2022 e **22.940/2026**, resolve:

Art. 1º Conceder **PROGRESSÃO HORIZONTAL** à servidora **DALVA PONCIO**, AUXILIAR DE SERVICOS PUBLICOS MUNICIPAIS, lotada na SEMSEG, nos termos da Lei nº 7.756/2019, conforme consta a seguir:

BIÊNIO	REFERÊNCIA ANTERIOR	PROMOVIDA A	DATA JUS
2021/2023	G	H	24/03/2023
2023/2025	H	I	24/03/2025

Art. 2º Revogar as disposições em contrário, em especial as progressões horizontais concedidas à referida servidora através das *Portarias nºs 2.394/2023 e 2.478/2025*.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 07 de abril de 2026.

ROGÉRIO DA SILVA ATHAYDE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 692/2026

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS PRÊMIO.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 35.892/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **FÉRIAS PRÊMIO** ao servidor abaixo mencionado, no período de 06 (seis) meses, nos termos do artigo 75 c/c artigo 76, da Lei nº 4.009 de 20/12/1994 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, modificados pela Lei nº 4967/2000.

SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	DECÊNIO	A PARTIR DE	PROC. Nº
BENNY BARBARA SOARES SILVESTRE	Professor PEB B	SEME	2010/2020	04/02/2026	45209/2023

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 07 de abril de 2026.

ROGÉRIO DA SILVA ATHAYDE
Secretário Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura de Cachoeiro de Itapemirim/ES, através da Comissão de Pregão, torna pública a realização do Pregão Eletrônico nº 016/2026 – ID CidadES nº:2026.016E0700001.01.0021 – Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de licenças de uso de software de gestão pública, englobando cessão do direito de uso, conversão, implantação, treinamento inicial, customização, migração, parametrização e configuração, adequação, manutenção corretiva, legal e evolutiva, suporte técnico remoto e presencial, atualização tecnológica e provimento de Data Center, capacitação e treinamento eventual, pós implantação (contabilidade, tesouraria e custos; compras, contratos e licitações; estoque, almoxarifado e patrimônio; recursos humanos e folha de pagamento; medicina ocupacional e segurança do trabalho; portal da transparência; administração tributária; captação de recursos e emendas parlamentares; repasses; frotas; e, rastreamento veicular).

Início do acolhimento das propostas: 08/04/2026 às 14h.

Limite para recebimento de propostas: 29/04/2026 às 12h59.

Sessão de disputa: 29/04/2026 às 13h.

Edital disponível nos sites <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e cachoeiro.es.gov.br/licitacao.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 01/04/2026

Márcio Borges Camargo
Pregoeiro Oficial

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

ESPÉCIE: TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 009/2026

PARCEIROS: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMDES e o ASILO JOAO XXIII

OBJETO: O presente Termo tem como objeto garantir aos residentes acolhidos, que o processo de envelhecimento seja com qualidade de vida, saúde, bem estar e segurança, através de cooperação técnica e financeira para manutenção de despesas de custeio do Lar João XXIII.

VALOR: R\$ 566.986,56 (quinhentos e sessenta e seis mil, novecentos e oitenta e seis reais e cinquenta e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros para a execução deste Termo serão custeados exclusivamente pelo MUNICÍPIO, e utilizados em estrita conformidade com o plano de trabalho, por meio das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Unidade: 09

Unidade Orçamentária: 02

Projeto/Atividade: 2.104

Elemento Despesa: 33504306000

Ficha/Fonte: 1331/150000000001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Órgão/Unidade: 09

Unidade Orçamentária: 02

Projeto/Atividade: 2.104

Elemento Despesa: 33504306000

Ficha/Fonte: 1332/166000006002 - FNAS - BLOCO DA ESPECIAL

Órgão/Unidade: 09

Unidade Orçamentária: 02

Projeto/Atividade: 2.104

Elemento Despesa: 33504306000

Ficha/Fonte: 1333/166100000013 - FEAS - BLOCO PROTECAO SOCIAL ESPECIAL

PRAZO: 31 de dezembro de 2026

DATA DA ASSINATURA: 06/04/2026

SIGNATÁRIOS: Eder Botelho da Fonseca - Secretário Municipal de Desenvolvimento Social Interino e Josimar Azevedo Pirovani - Presidente do Beneficiário

PROCESSO: 10337/2026

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 083/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

CONTRATADA: KELLY C. F. LOPES LTDA – ME

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Consultoria e Formação Continuada em Educação Especial e Inclusiva - "KELLY C. F. LOPES LTDA", CNPJ: 49.894.716/0001-79, tendo como Consultora a Especialista Kelly Lopes, destinada ao atendimento de Estudantes da Educação Especial, Professores regentes, Profissionais do AEE, Profissionais de apoio escolar, Equipes gestoras das unidades escolares, Equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, Famílias dos estudantes atendidos e Comunidade escolar em geral.

VALOR: R\$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais).

PRAZO: 31/12/2026

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do Contrato correrão por conta do recurso constante na seguinte dotação:

Órgão: 17

Unidade Orçamentária: 03

Projeto/Atividade: 2.159

Elemento de Despesa: 33903204000

Ficha/Fonte de Recurso: 4808/150000250001 - MDE

DATA DA ASSINATURA: 06/04/2026

SIGNATÁRIOS: Aretuza de Almeida Lima - Secretária Municipal de Educação Interina e Kelly Christina Ferreira Lopes - Sócia-Administradora da Empresa.

PROCESSO:101065/2025

ID CidadES: Nº. 2026.016E0700001.10.0010

**EDITAL DE ELIMINAÇÃO DE CANDIDATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2025**

A Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, por meio da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 1/2025, torna pública a **ELIMINAÇÃO** do(a) candidato(a) abaixo identificado(a) do certame, para o cargo de Profissional de Educação Física e Professor PEB C – Disciplina de Educação Física para atividades laborativas temporárias na SEMESP – Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida, pelos motivos aqui expostos.

Colocação	Nome	Cargo	Motivo
19º	CARLOS HENRIQUE DA MATA SANTOS	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Ausente
26º	JOÃO FRAGA DE PAULA CARRIÇO	PROFESSOR PEB C – EDUCAÇÃO FÍSICA	Ausente
28º	VICTOR HUGO SANTOS DA VITÓRIA	PROFESSOR PEB C – EDUCAÇÃO FÍSICA	Ausente
COTAS DE NEGROS/PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS			
9º	VICTOR HUGO SANTOS DA VITÓRIA	PROFESSOR PEB C – EDUCAÇÃO FÍSICA	Ausente

Cachoeiro de Itapemirim, 7 de abril de 2026.

Rogério da Silva Athayde
Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
EDITAL Nº 1/2025**

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as normas que regem o Processo Seletivo Simplificado nº 1/2025, **torna público o presente EDITAL DE CHAMAMENTO para escolha de local de trabalho na SEMESP – Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida** para exercício das funções administrativas.

1. DO CHAMAMENTO

Ficam convocados os candidatos **classificados para o cargo de Profissional de Educação Física e Professor PEB C – Educação Física**, relacionados no resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado nº 1/2025, a comparecerem para **escolha de local de trabalho na SEMESP**, conforme data e local a seguir especificados:

2. DO LOCAL DA SECRETARIA

Os candidatos deverão comparecer **no dia 14 de abril de 2026, terça-feira, às 14h**, na Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida:

SEMESP – Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida

Endereço: **Rua Brahim Antônio Seder, nº 96/102 – 2º andar, Centro, Cachoeiro de Itapemirim**

Centro Administrativo “Hélio Carlos Manhães”

O candidato deverá apresentar documento oficial com foto e demais documentos solicitados para avaliação clínica, quando aplicável.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. O não comparecimento na data estabelecida **implicará na desistência** do candidato e consequente eliminação do Processo Seletivo.

3.2. Este edital será publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim e demais meios de divulgação administrativa.

4. DA VIGÊNCIA DO CHAMAMENTO

Este chamamento tem validade estritamente para a data e finalidade aqui estabelecidas.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 7 de abril de 2026

Rogério da Silva Athayde
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMAD Nº 1/2025

PROFESSOR PEB C – EDUCAÇÃO FÍSICA

COLOCAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO PARA ESCOLHA DE LOCAL DE TRABALHO	PONTUAÇÃO TOTAL	LOTAÇÃO
29º	4068	REGINA VITORINO CAMPOS	Convocado	37,00	SEMESP
30º	5299	SAULO SILVEIRA FERREIRA	Convocado	37,00	SEMESP
31º	5902	GUTHIERRE COSTA DE FREITAS	Convocado	37,00	SEMESP
NEGROS/PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS					
10º	5902	GUTHIERRE COSTA DE FREITAS	Convocado	37,00	SEMESP

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

ATA Nº 013/2026 – REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO INTERNA DE SELEÇÃO DE PROJETOS

Aos 07 (sete) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, reuniu-se, de forma online, a Comissão Interna de Seleção de Projetos, instituída pelo **Decreto nº 35.037/2025**, e designados pelo **Decreto nº 35.041/2025 (em sua redação consolidada)**, composta pelos seguintes membros: Neuma Carina S. N. Soares (SEMCULT), Gustavo Nassif (SEMCIT), Cristiane da Silva R. Chaves (SEMCULT), Flávia Ultramar (SEMCULT), Cleide Prado da Silva (SEMCULT), Fabiano dos Santos Sales (SEMDES), Tiago L. Oliveira (SEMCULT), Fernanda da Silva Brito (SEMCULT), Maria Cristina M. Neves (SEMCIT/PROCON), Melquiades B. Blunk (SEMTRA). Sob a presidência da Sra. Neuma Carina, a Comissão deliberou sobre a seguinte pauta: análise das inscrições apresentadas no âmbito do **Edital nº 007/2026 – Concurso para Seleção de Cantoras visando apresentação musical no show ‘Elas Cantam Roberto 2026’**, com verificação do atendimento aos requisitos editalícios e julgamento das candidatas, mediante os critérios de seleção e pontuação previstos no instrumento convocatório.





Após a análise da documentação apresentada e da aplicação dos critérios estabelecidos no Edital nº 007/2026, a Comissão consolidou o resultado preliminar da seleção, classificando as candidatas abaixo relacionadas para futura contratação, nos termos do edital:

1. Andressa L. da Conceição
2. Ana Rita V. de Novaes
3. Janaira Aparecida T. Dobrovoski
4. Giovana Inês K. Callegari

Registra-se que não houve candidatas classificadas na condição de suplentes. Nos termos do Edital nº 007/2026, caberá recurso contra o resultado preliminar da seleção, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação desta Ata. Decorrido o prazo recursal sem interposição de recurso, o resultado será considerado definitivo para fins de instrução do processo administrativo de contratação das candidatas classificadas, registrando-se que não houve candidatas classificadas na condição de suplentes. Nada mais havendo a tratar, lavra-se a presente Ata, que será publicada no Diário Oficial do Município, para surtir seus efeitos legais. E, para constar, assinam os membros presentes:

Neuma Carina S. N. Soares (SEMCULT)
Gustavo Nassif (SEMCIT)
Cristiane da Silva R. Chaves (SEMCULT)

Flávia Ultramar (SEMCULT)
Cleide Prado da Silva (SEMCULT)
Fabiano dos Santos Sales (SEMDES)
Tiago L. Oliveira (SEMCULT)
Fernanda da Silva Brito (SEMCULT)
Maria Cristina M. Neves (SEMCIT/PROCON)
Melquiades B. Blunk (SEMTRA).

   					
RESULTADO DA PRIMEIRA FASE - HABILITAÇÃO DOCUMENTAL - DO EDITAL 09/2025 DE SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS DA LEI RUBEM BRAGA					
Nome do projeto	Categoria	Agente responsável	Nº da inscrição	Tipo de proponente	Resultado
"Rochas e MInerais preciosos em forma de Arte-Onde a indústria vê dureza, a arte vê expressão"	Artes plásticas, artes gráficas e filatelia	Ana Claudia Souza Fonseca Ferreira	es-659076872	Pessoa Jurídica	Habilitado
Almanaque Kinsina - Coletânea de Histórias em Quadrinhos		Gabriel Pontes Fonseca Ferreira	es-2114623411	MEI	Habilitado
A VOZ DAS RUAS EM TELA		Dandara Dias de Oliveira	es-430352437	MEI	Habilitado - Proponente enviou declaração de endereço da empresa durante período recursal
A Borboleta Amarela – A Cidade que Voa com Rubem Braga		Rai Passabon Bolzan	es-296457459	Pessoa Física	Habilitado
"Muro Vivo"		Lucas Menon Souza	es-35387586	Pessoa Jurídica	Inabilitado - Inabilitado por apresentar a planilha de custos sem preenchimento, em desacordo com o item 4.5 - O projeto será feito na plataforma Mapa Cultural e deve incluir a planilha de custos (ANEXO II), mostrando os gastos do projeto.
Exposição Awórán: Festejos em Tela		Renata Madeira de Sá Silva	es-828552187	MEI	Habilitado - Proponente enviou declaração de endereço da empresa durante período recursal

Braços e Abraços Afluentes – uma viagem pelo curso do Rio Itapemirim		RUDSON BARRETO COSTA FILHO	es-264108915	Pessoa Jurídica	Habilitado
A Pintura na Terceira Idade		Raul Gonçalves Sampaio Neto	es-57922740	Pessoa Física	Habilitado
Artes literárias		Brandon Ribeiro Cordeiro	es-875991540	MEI	Habilitado
Biomorfismo		Jeferson Braga Martins	es-1229565161	MEI	Habilitado
Voando no Paraíso das Cerejeiras: Arte e Natureza em Harmonia	Artesanato	Ana Gabriela Fonseca Ferreira	es-994500714	MEI	Habilitado
De caco em caco me reconstruo. - Oficina de Mosaico		Ana Claudia Souza Fonseca Ferreira	es-982550043	Pessoa Jurídica	Habilitado
Da Casa de Santo à Comunidade – Saberes Ancestrais e Economia Criativa		Adriano Rodrigues de Oliveira	es-1024886904	Pessoa Física	Habilitado
Guardiãs da Memória – Patrimônio Vivo do Bairro Rubem Braga		Rogério Gomes Pereira Melo	es-1896674594	MEI	Habilitado
"Matéria Sagrada: Laboratório de Texturas e Elementos de Axé"		Renata Madeira de Sá Silva	es-909172328	Pessoa Física	Habilitado
Projeto Cultural Mãos Arteiras		Maria das Graças Gomes Sabadini	es-1312794686	MEI	Habilitado - Proponente enviou declaração de endereço da empresa durante período recursal
Artesanato Encena: mãos que transformam mundos		PAULO ABREU	es-941993743	MEI	Habilitado
Ateliê AFROCRIARTE [Continuidade]		Andressa Luciano da Silva	es-1455395894	MEI	Habilitado
Entre Alas e Ateliês		Isabella Ferreira Dias	es-847421479	MEI	Habilitado
TRADIÇÃO, BRILHO E RESISTÊNCIA: OFICINA DE ADEREÇARIA DE CARNAVAL		George Rodrigues	es-2064290144	Pessoa Física	Habilitado
“Carnaval de Bois 2ª Edição – partindo para nosso 12º ano com Boi Tsunami nas ruas”	Carnaval	Mateus Almeida Santana Costa	es-4504321	MEI	Habilitado

Bloco Carnavalesco Unidos da Periferia		GEOVANE ROBERTO SANTOS	es-568976996	MEI	Habilitado - Proponente enviou declaração de endereço da empresa durante período recursal
Carnabira – o bloco do Pico		VALQUIRIA VOLPATO	es-1103332799	MEI	Habilitado
Festival Bloco na Rua de Marchinhas Carnavalescas		Gabriel Albernaz da Silva	es-38113771	Pessoa Física	Habilitado
Documentário Audiovisual ZUZUCA, SAMBA PARA UM REI NEGRO		Antônio Marcos Ferreira da Silva	es-299217228	Pessoa Jurídica	Habilitado
Vai Dar Samba 5ª Edição		ANA ISABEL ALBERNAZ	es-1113176288	MEI	Habilitado
Baile de Máscaras		JOAO PEDRO ALBERNAZ DA SILVA	es-1780799101	Pessoa Física	Habilitado
Conexão Village – A Linha do Tempo da Nossa Cultura	Cinema, fotografia e video	RONNI LIMA	es-1101763298	Pessoa Física	Habilitado
Itapemirim: O Rio que Corre em Nós		Matheus Martins	es-2005642563	Pessoa Física	Habilitado
Oficina TeenDEV - Desenvolvimento de Jogos para Celular		Gabriel Pontes Fonseca Ferreira	es-432600427	MEI	Habilitado
A Dona da Casa Chegou		RODIMAR MONTEIRO VIEIRA	es-1351723858	MEI	Habilitado - Proponente enviou declaração de endereço da empresa durante período recursal
As Lendas Vão à Escola - Segunda Edição: Audiodrama sobre o Fabulário Folclórico Cachoeirense		Charlie Ghazi	es-1942134996	Pessoa Física	Habilitado
Galerias Possíveis – Intervenções Urbanas da Mostra Maria Verônica da Pas		Julio Cesar Pires	es-1278069357	Pessoa Jurídica	Habilitado
Borboleta Azul		Tonny dos Santos Babiski	es-2030832443	MEI	Habilitado
Estúdio Tocadisco - Edição Cachoeiro		Diego Santos Biazatti	es-1315103173	Pessoa Física	Habilitado

Crônica Musicada - O Som da Escrita	Vitor Hugo Silva de Oliveira	es-869455124	MEI	Habilitado - Proponente enviou declaração de endereço da empresa durante período recursal
Game Cachoeiro 360º: Nos Passos do Rei e nas Crônicas de Braga	Alessandro Araujo de Paula	es-134973462	Pessoa Jurídica	Habilitado
A Fazenda Encantada - 1ª Temporada	ARIANE GONÇALVES DE OLIVEIRA	es-381078834	Pessoa Jurídica	Habilitado - Proponente enviou declaração de endereço da empresa durante período recursal
Podcast Entre Ateliês – A Arte em Processo em Cachoeiro	Rai Passabon Bolzan	es-196795703	Pessoa Física	Habilitado
Documentário Audiovisual ZUZUCA, SAMBA PARA UM REI NEGRO	Antônio Marcos Ferreira da Silva	es-923977214	Pessoa Jurídica	Habilitado
A Secreta Poesia da Capital	JORGE ROBERTO DE MORAIS JUNIOR	es-1217496120	MEI	Habilitado
OLHAR PERIFERIA	Angélica Rigon Volpato	es-1172667064	Pessoa Jurídica	Habilitado - Proponente enviou declaração de endereço da empresa durante período recursal
CINE EM ALTERNÂNCIA - DE CACHOEIRO PARA O MUNDO	Raíza Silva	es-247343875	Pessoa Física	Habilitado
Cine da encruza: Ocupa a rua!	Anderson Dario	es-122615967	MEI	Habilitado
PiZadinha: Encontros	Cida e Max	es-1413466030	Pessoa Jurídica	Habilitado
Terror da City - Gravação Videoclipe de Rap	Antoniell de Oliveira Vicente	es-1751046318	Pessoa Física	Habilitado
Fotolivro da Festa de Entrega da Charola de São Sebastião de Jacu	Bruno Fajardo Lima	es-1472896851	Pessoa Jurídica	Habilitado
REDUTO – CLIPE CLARA MARINS	Maria Clara Barbosa Marins	es-1466866070	MEI	Habilitado - Proponente enviou declaração de endereço da empresa durante período recursal

Festival Inclusão que Encanta		Danielle Dos Reis Santos de Souza	es-1366944019	MEI	Inabilitada, a proponente enviou comprovante de residência da empresa e CNPJ com endereço de outro município, descumprindo o item 1.1.1 - Para este Edital, será considerado como domicílio da pessoa física o local onde ela mora de forma fixa e permanente. No caso de pessoas jurídicas – incluindo MEIs, organizações com ou sem fins lucrativos – o endereço da sede da empresa ou entidade deve estar localizado no município de Cachoeiro de Itapemirim.
Dia de Praça	Dança	Isabella Ferreira Dias	es-66936318	MEI	Habilitado
Street Dance – Dois Mundos e Um Sonho		Mônica Gonçalves Leite	es-474192410	Pessoa Jurídica	Habilitado
Modernização digital		Eliziana Lobo da silva	es-125802780	Pessoa Física	Habilitado
Vida em Movimento		Geisiane Marquetti Pinto Araújo	es-113551654	Pessoa Física	Habilitado
Dança: A arte de se mover e pelo afeto		Luísa Pitanga	es-669754471	MEI	Habilitado
Bora Baylar: Forrozeando na Capital Secreta		Ayla Cardoso Silva	es-352886401	MEI	Habilitado - Proponente enviou declaração de endereço da empresa durante período recursal
Bailando pelo Castelo das Artes- Aula de Dança		Ana Claudia Souza Fonseca Ferreira	es-1531873474	Pessoa Jurídica	Habilitado
Cypher A rua é nois: Breaking em Cena		Marcelo Dias Santana Junior	es-1437698926	Pessoa Física	Habilitado
SÃO SEBASTIÃO E ZUMBI: RESISTÊNCIA E TRADIÇÃO DO GRUPO FLECHEIRO		Jose Luiz Eufrásia	es-1742514997	Pessoa Física	Habilitado
Rodas de caxambu nos quilombos		Folclore e capoeira	Maria Laurinda Adão	es-388018095	MEI

Modernização do site da Associação de Salvaguarda do Patrimônio Imaterial Cachoeirense		Bruno Fajardo Lima	es-1919076587	Pessoa Jurídica	Habilitado
SONS DA ANCESTRALIDADE – CIRCUITO FORMATIVO DE BERIMBAU		Diogo Silvério Sant'ana Fardin	es-1238232740	Pessoa Jurídica	Habilitado
RAÍZES QUE CURAM: MEMÓRIA VIVA DOS PRETOS VELHOS		Jose Luiz Eufrásia	es-1831837984	Pessoa Física	Habilitado
Arraiá Cultural Tsunami – Tradição que Encanta e Fortalece o Boa Vista		Mateus Almeida Santana Costa	es-578396146	MEI	Habilitado
Workshop "Black Power que Resiste"		Glauécia Pereira Andrade	es-1924514021	Pessoa Física	Habilitado
PROJETO CULTURAL E SOCIAL "ÁGUA DE BEBER"		Aldeci Gomes da Silva (Mestre Falcão)	es-180439551	Pessoa Física	Habilitado
OMO ILÊ; CRIANÇAS DA CASA		DANIEL COSTA CORRÊA	es-2023560454	Pessoa Física	Habilitado
PELAS RUAS COM OS SANTOS REIS - EDUCAÇÃO PATRIMONIAL, MEMÓRIA E VALORIZAÇÃO DAS TRADIÇÕES POPULARES		Wilson Diniz Cecon	es-1400045066	Pessoa Física	Habilitado
ANCESTRALIDADE QUE BRINCA – ITÃS DE OYÁ PARA A INFÂNCIA	História	RODIMAR MONTEIRO VIEIRA	es-1103815869	MEI	Habilitado - Proponente enviou declaração de endereço da empresa durante período recursal
ÁGUAS DE OXALÁ – REGISTRO HISTÓRICO FUM FUM		Amarildo Costa	es-473418550	MEI	Habilitado
Entre a Cruz e o Quilombo: memória, fé e resistência negra na Diocese de Cachoeiro de Itapemirim		Dandara Dias de Oliveira	es-1848307521	MEI	Habilitado - Proponente enviou declaração de endereço da empresa durante período recursal
Site do grupo de caxambu Alegria de Viver		Bruno Fajardo Lima	es-2080150936	Pessoa Jurídica	Habilitado
"ATABAQUES E GUIAS: HERANÇA ANCESTRAL EM CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM"		Thatiane Cardoso de Assis da Silva	es-1071569156	MEI	Habilitado
Clube da Memória Viva Cachoeirense		Karyna Bahiense Barros	es-35444317	Pessoa Jurídica	Habilitado
Assim Nasceu Onira: Vozes, Memória e Legado de um Ilê		Gabriela Cardoso Vieira	es-1353638015	Pessoa Física	Habilitado
Bira e a Montanha - Memórias do Pico do Itabira		Gabriel Pontes Fonseca Ferreira	es-1223944259	MEI	Habilitado

Raul Gonçalves Sampaio Neto		Raul Gonçalves Sampaio Neto	es-230404676	Pessoa Física	Habilitado
Documentário Audiovisual ZUZUCA, SAMBA PARA UM REI NEGRO		Antônio Marcos Ferreira da Silva	es-518575855	Pessoa Jurídica	Habilitado
Em cartaz: A princesa do Sul - Livro de Registro fotográfico e Histórico		Luan Tofano Elias	es-244226117	MEI	Habilitado
Exposição Dez em uma: A História Cachoeirense		Anderson Dario	es-1997532312	MEI	Habilitado
Inventário da Festa Raiar da Liberdade de Vargem Alegre		LUAN FAITANIN VOLPATO	es-1454104422	MEI	Habilitado
E-book do Inventário da Festa Raiar da Liberdade		Maria Laurinda Adão	es-1519711313	MEI	Habilitado
Pamela Difanir Rodrigues da Costa		Pamela Difanir	es-1499770386	Pessoa Física	Habilitado
A FANTÁSTICA FÁBRICA DE PIOS		Fábio Coelho	es-1731106396	Pessoa Física	Habilitado
Seminário Quilombo Criativo		Glauécia Pereira Andrade	es-1397988866	Pessoa Física	Habilitado
Detalhes de uma vida: crônicas da fã número 1	Literatura	LUAN FAITANIN VOLPATO	es-618342814	MEI	Habilitado
Livro Four		Tonny dos Santos Babiski	es-479730455	MEI	Habilitado
RAIZ DE MIM		Fabiana Karla Ribeiro	es-524871702	MEI	Habilitado
João Pedro e seu amigo tubarão		Carlos José Cardoso Lima	es-767079901	Pessoa Física	Habilitado
Tarde para morrer jovem		Olivia Batista de Avelar	es-1334612472	MEI	Habilitado
Um mar de brincadeiras		Bartira Zanutelli Dias da Silva	es-2059590812	Pessoa Física	Habilitado
O SOM QUE VEM DO CORAÇÃO		Roberta Gomes	es-316772728	Pessoa Física	Habilitado
O Gigante Entregador de Livros - Bibliotecas de Cachoeiro !!!		Ana Claudia Souza Fonseca Ferreira	es-787018815	Pessoa Jurídica	Habilitado
ZÁIRA, A MENINA QUE PINTAVA O CÉU DE PRETO		Damarys Alves Maciel Tozi	es-1043323228	Pessoa Física	Habilitado

RAÍZES LITERÁRIAS: PONTO DE LEITURA E MEMÓRIA DOS POVOS TRADICIONAIS DE TERREIRO	Thatiane Cardoso de Assis da Silva	es-1312607370	MEI	Habilitado
O SONHO COLORIDO – LIVRO INFANTIL INTERATIVO	ARIANE GONÇALVES DE OLIVEIRA	es-597291542	Pessoa Jurídica	Habilitado - Proponente enviou declaração de endereço da empresa durante período recursal
Livros por toda parte	Brandon Ribeiro Cordeiro	es-625246619	MEI	Habilitado
Four	Tonny dos Santos Babiski	es-1223349608	MEI	Habilitado
Ilê Iwé – Biblioteca Comunitária Afro	Gabriela Cardoso Vieira	es-274825990	Pessoa Jurídica	Habilitado - Proponente enviou declaração de endereço da empresa durante período recursal
Publicação Livro - Manguari: O Bicho que tem Boca na Barriga e um Olho Só	Anderson da Silva Fraga	es-610918509	MEI	Habilitado
Se Der Jeito a gente faz - Volume 3	Luan Tofano Elias	es-1275379235	MEI	Habilitado
Programa Primeiras Leituras: Vivências Literárias e Narrativas Sonoras	Rogério Gomes Pereira Melo	es-153017500	MEI	Habilitado
Clube de Leituras Dramatúrgicas - TransForma	Avelã Dariva Veiga Gomes	es-1602151374	MEI	Habilitado
BENDITAS VOZES NEGRAS	Dandara Dias de Oliveira	es-1561983261	MEI	Habilitado - Proponente enviou declaração de endereço da empresa durante período recursal
“Vozes de Cachoeiro – A Palavra que Constrói a Cidade”	Rai Passabon Bolzan	es-1417196102	Pessoa Física	Habilitado
A Fuga do Seu Frog	Vitor Hugo Silva de Oliveira	es-1615658409	MEI	Habilitado - Proponente enviou declaração de endereço da empresa durante período recursal
Aeroporto, Sobrenome Tirello	Raul Gonçalves Sampaio Neto	es-1458750415	Pessoa Física	Habilitado
Livro Crônicas e Espiritualidade	Andréa Ferreira da Silva Sampaio	es-1825763506	MEI	Habilitado
Um Gole de Alma	Elpidio Tozani Junior	es-1605942489	Pessoa Física	Habilitado

Instrumentos que Mantêm a Fé e a Tradição	Música	Miguel F91	es-22012077 2	Pessoa Física	Habilitado
Explorando a Arte da Composição - 3ª edição		Ana Gabriela Fonseca Ferreira	es-11326535 19	MEI	Habilitado
"Vozes das Comunidades – Primeira Edição do Circuito Itinerante de Hip Hop nas Praças"		Rogério Gomes Pereira Melo	es-10197381 86	MEI	Habilitado
Banda e Coral Inclusivo – Som que Acolhe		Mônica Gonçalves Leite	es-14959773 8	Pessoa Jurídica	Habilitado
"Roda, Dança e Cultura: Abre a Roda pro Boi Girar"		Mateus Almeida Santana Costa	es-11181463 28	MEI	Habilitado
SAMBA QUE EU QUERO VER – NOVOS SAMBISTAS		Jair Lobato	es-19606387 66	MEI	Habilitado
Canto em todo canto – coral das periferias		Valdinei da Silva Barbosa	es-18858415 79	Pessoa Física	Habilitado
Sessão Analógica: Joaoeascoisasnaoessenciais ao vivo		JOÃO PEDRO MONTEIRO DE FREITAS	es-18463331 15	MEI	Habilitado
Crônica Musicada - EP Literário		Vitor Hugo Silva de Oliveira	es-20871609 57	MEI	Habilitado - Proponente enviou declaração de endereço da empresa durante período recursal
Gravação do EP - Nova Safra		Antoniell de Oliveira Vicente	es-21394053 84	Pessoa Física	Habilitado
EP – LUZ VERMELHA		Thierry Vantil	es-69766573 5	MEI	Habilitado - Proponente enviou declaração de endereço da empresa durante período recursal
BatuKantos		VALÉRIA GOMES REZENDE	es-65200876 9	Pessoa Física	Habilitado
Vibezinha do Projeto Feijoada		Flávio Marão	es-14634103 3	Pessoa Física	Habilitado
MP4 – Intervalo: Música, Formação e Território		Julio Cesar Pires	es-91172741 9	Pessoa Jurídica	Habilitado
Vai dar Samba 5ª Edição		ANA ISABEL ALBERNAZ	es-53003865	MEI	Habilitado

A Secreta Poesia da Capital		JORGE ROBERTO DE MORAIS JUNIOR	es-1879546427	MEI	Habilitado
EP Quase Vivo - Disfarces de um Novo Mundo		Guilherme Tófano	es-1780284570	Pessoa Física	Habilitado
Flechas em Movimento		Maria da Penha Feliciano	es-1737020962	Pessoa Física	Habilitado
ENCONTRO ESTADUAL DE OGÃS DO ES- I EDIÇÃO		DANIEL COSTA CORRÊA	es-1712293404	Pessoa Física	Habilitado
As Sete Notas do Cuidar: Musicalize-se!		Maria Clara Barbosa Marins	es-242019747	MEI	Habilitado - Proponente enviou declaração de endereço da empresa durante período recursal
Ocupa Carmô: Circuito autoral		Anderson Dario	es-394984554	MEI	Habilitado
E agora, onde é que vai dar samba?! - 2ª Rodada		Edson Braz Santos Pinto Pereira	es-2133959337	Pessoa Física	Habilitado
CHORINHO NA RUA		Giovanni Alves da Cruz Rodrigues	es-1774758491	MEI	Habilitado
Nêgo véio tá se rindo – um concerto para atrair mandinga		Samir Pereira Carim	es-1601422112	MEI	Habilitado
TOQUE DAS YABÁS – MANUTENÇÃO DO ILÊ E CELEBRAÇÃO DA TRADIÇÃO	Preservação e restauração de acervo e patrimônio histórico e cultural de museus e centros culturais	Amarildo Costa	es-791868363	MEI	Habilitado
Cachoeiro que a gente vê - Traços de Juventudes		VALQUIRIA VOLPATO	es-710665687	MEI	Habilitado
II CICLO DE REPARO E RESTAURAÇÃO DO ESPAÇO CULTURAL ZUMBI DOS PALMARES		GEOVANE ROBERTO SANTOS	es-1092870768	MEI	Habilitado - Proponente enviou declaração de endereço da empresa durante período recursal
2ª JORNADA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DO ESPÍRITO SANTO		Karyna Bahiense Barros	es-638694456	Pessoa Jurídica	Habilitado
RESTAURAÇÃO DO ACERVO DO ILÊ AXÉ OPO ELEMESÓ		DANIEL COSTA CORRÊA	es-1984654643	Pessoa Física	Habilitado

Bença, mãe! Restauração da fachada do Ilê Asè Oyá Onira		RODIMAR MONTEIRO VIEIRA	es-1800192075	MEI	Habilitado - Proponente enviou declaração de endereço da empresa durante período recursal
BIRINHA: O MENINO DA CAPITAL SECRETA		ARIANE GONÇALVES DE OLIVEIRA	es-1516552333	Pessoa Jurídica	Habilitado - Proponente enviou declaração de endereço da empresa durante período recursal
Espectáculo infantil interativo "Os sons que entram pela janela"	Teatro, circo e ópera	Bartira Zanotelli Dias da Silva	es-376674919	Pessoa Física	Habilitado
Acordeon Maestoso		Jeverson Ramos de Oliveira	es-1906679050	MEI	Habilitado
Com Encanto se conta um Conto: Teatro de Bonecos e Narrativas para as Infâncias		Lavinia Ramos da Silva Abreu	es-977860123	MEI	Habilitado
Espectáculo de Bonecos - A Turma da Praia - Montagem e Circulação		Ana Claudia Souza Fonseca Ferreira	es-120776063	Pessoa Jurídica	Habilitado
Cortejo da Boa Nova – Cantata Cênico-Musical em Diálogo com a Folia de Reis		Cleiverson Pinheiro	es-217246711	MEI	Habilitado
Comitiva Circo Gathi Show		Thiago Nicacio de Oliveira Sobrinho	es-303074084	Pessoa Física	Habilitado
O REINO ENCANTADO DO PICADEIRO		Raiany Bastos Garcia	es-1608017507	Pessoa Física	Habilitado
Peça Infantil "A Pequena Maria"		Tonny dos Santos Babiski	es-1605319127	MEI	Habilitado
"Rir é um Ato de Coragem"		MARCOS ANTONIO SIQUEIRA SILVA	es-964845609	Pessoa Física	Habilitado
A Justiça Não pode Esperar		Luan Tofano Elias	es-630910382	MEI	Habilitado
Peça Infantil "A Pequena Maria"		Tonny dos Santos Babiski	es-1438615399	MEI	Habilitado

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

SEMDURB – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

AUTO DE INFRAÇÃO

O Gerente de Fiscalização de Obras da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, torna público a lavratura do Auto de Infração abaixo relacionado, em virtude da recusa do contribuinte abaixo indicado em recebê-lo ou da impossibilidade de ciência pessoal. O prazo para pagamento ou impugnação será de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação. Esgotado o prazo para cumprimento da obrigação ou impugnação do Auto de Infração, este será encaminhado para o setor de dívida ativa para a inscrição dos débitos.

Contribuinte: Alexandre Cardoso Duarte

CPF: 022.646.117-31

Endereço do imóvel (Loteamento): Rua: João Sasso s/n – Loteamento Villa da Mata – Bairro: São Geraldo

Auto de Infração: 11761

Data da Lavratura: 19/03/2026

Constatação: Execução de Parcelamento de solo sem a devida licença, Loteamento Villa da Mata, com execução de obra em desacordo com o projeto aprovado, processo 2554/2015.

Dispositivos legais infringidos: Art. 21, Decreto 32.700/2023.

Fundamentação legal do Auto de Infração: Anexo II, infração nº 10, Decreto 32.700/2023.

Valor do Auto de Infração: R\$ 272.700,00 (Duzentos e setenta e dois mil e setecentos reais)

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 27 de março de 2026.

Luciano Baptista Oliveira Junior
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Paulo César Baptista
Gerente de Fiscalização de Obras

SEMDURB – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

AUTO DE INFRAÇÃO

O Gerente de Fiscalização de Obras da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, torna público a lavratura do Auto de Infração abaixo relacionado, em virtude da recusa do contribuinte abaixo indicado em recebê-lo ou da impossibilidade de ciência pessoal. O prazo para pagamento ou impugnação será de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação. Esgotado o prazo para cumprimento da obrigação ou impugnação do Auto de Infração, este será encaminhado para o setor de dívida ativa para a inscrição dos débitos.

Contribuinte: Alexandre Cardoso Duarte

CPF: 022.646.117-31

Endereço do imóvel (Loteamento): Rua: João Sasso s/n – Loteamento Villa da Mata– Bairro: São Geraldo

Auto de Infração: 11762

Data da Lavratura: 19/03/2026

Constatação: Execução de Parcelamento de solo sem a devida licença. Loteamento irregular, localizado na parte superior do Loteamento Villa da Mata.

Dispositivos legais infringidos: Art. 21, Decreto 32.700/2023.

Fundamentação legal do Auto de Infração: Anexo II, infração nº 10, Decreto 32.700/2023.

Valor do Auto de Infração: R\$ 272.700,00 (Duzentos e setenta e dois mil e setecentos reais)

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 27 de março de 2026.

Luciano Baptista Oliveira Junior
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Paulo César Baptista
Gerente de Fiscalização de Obras

SEMDURB – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

AUTO DE INFRAÇÃO

O Gerente de Fiscalização de Obras da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, torna público a lavratura do Auto de Infração abaixo relacionado, em virtude da recusa do contribuinte abaixo indicado em recebê-lo ou da impossibilidade de ciência pessoal. O prazo para pagamento ou impugnação será de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação. Esgotado o prazo para cumprimento da obrigação ou impugnação do Auto de Infração, este será encaminhado para o setor de dívida ativa para a inscrição dos débitos.

Contribuinte: Alexandre Cardoso Duarte

CPF: 022.646.117-31

Endereço do imóvel (Loteamento): Rua: João Sasso s/n – Loteamento Villa da Mata– Bairro: São Geraldo

Auto de Infração: 11763

Data da Lavratura: 19/03/2026

Constatação: Desrespeito ao embargo da obra do Loteamento Villa da Mata – Intimação 54917 em 12/01/2026.

Dispositivos legais infringidos: Art. 21, Decreto 32.700/2023.

Fundamentação legal do Auto de Infração: Anexo II, infração nº 11, Decreto 32.700/2023.

Valor do Auto de Infração: R\$ 272.700,00 (Duzentos e setenta e dois mil e setecentos reais)

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 27 de março de 2026.

Luciano Baptista Oliveira Junior
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Paulo César Baptista
Gerente de Fiscalização de Obras

SEMDURB – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

AUTO DE INFRAÇÃO

O Gerente de Fiscalização de Obras da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, torna público a lavratura do Auto de Infração abaixo relacionado, em virtude da recusa do contribuinte abaixo indicado em recebê-lo ou da impossibilidade de ciência pessoal. O prazo para pagamento ou impugnação será de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação. Esgotado o prazo para cumprimento da obrigação ou impugnação do Auto de Infração, este será encaminhado para o setor de dívida ativa para a inscrição dos débitos.

Contribuinte: Alexandre Cardoso Duarte

CPF: 022.646.117-31

Endereço do imóvel (Loteamento): Rua: João Sasso s/n – Loteamento Villa da Mata– Bairro: São Geraldo

Auto de Infração: 11765

Data da Lavratura: 19/03/2026

Constatação: Não cumprimento das obras de execução do Loteamento Villa da Mata no prazo estabelecido pelo Art.301, Lei nº 5890/2006, o qual prevê o período máximo de 4 anos para conclusão.

Dispositivos legais infringidos: Art. 301, §1º, Lei nº 5890/2006.

Fundamentação legal do Auto de Infração: Anexo II, infração nº 20, Decreto 32.700/2023.

Valor do Auto de Infração: R\$ 272.700,00 (Duzentos e setenta e dois mil e setecentos reais)

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 27 de março de 2026.

Luciano Baptista Oliveira Junior
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Paulo César Baptista
Gerente de Fiscalização de Obras

SEMDURB – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

AUTO DE INFRAÇÃO

O Gerente de Fiscalização de Obras da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, torna público a lavratura do Auto de Infração abaixo relacionado, em virtude da recusa do contribuinte abaixo indicado em recebê-lo ou da impossibilidade de ciência pessoal. O prazo para pagamento ou impugnação será de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação. Esgotado o prazo para cumprimento da obrigação ou impugnação do Auto de Infração, este será encaminhado para o setor de dívida ativa para a inscrição dos débitos.

Contribuinte: Alexandre Cardoso Duarte

CPF: 022.646.117-31

Endereço do imóvel (Loteamento): Rua: João Sasso s/n – Loteamento Villa da Mata– Bairro: São Geraldo

Auto de Infração: 11765

Data da Lavratura: 19/03/2026

Constatação: Não cumprimento das obras de execução do Loteamento Villa da Mata no prazo estabelecido pelo Art.301, Lei nº 5890/2006, o qual prevê o período máximo de 4 anos para conclusão.

Dispositivos legais infringidos: Art. 301, §1º, Lei nº 5890/2006.

Fundamentação legal do Auto de Infração: Anexo II, infração nº 20, Decreto 32.700/2023.

Valor do Auto de Infração: R\$ 272.700,00 (Duzentos e setenta e dois mil e setecentos reais)

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 27 de março de 2026.

Luciano Baptista Oliveira Junior
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Paulo César Baptista
Gerente de Fiscalização de Obras

SEMDURB – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

AUTO DE INTIMAÇÃO

O Gerente de Fiscalização de Obras da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, torna público a lavratura do Auto de Intimação abaixo relacionada, em virtude da impossibilidade de ciência pessoal.

Contribuinte: Alexandre Cardoso Duarte

CPF: 022.646.117-31

Endereço do imóvel (Loteamento): Rua: João Sasso s/n – Bairro: São Geraldo – Loteamento Villa da Mata

Auto de Intimação: 54933

Constatação: Constantes episódios de derramamento de lama e resíduos provenientes das obras do Loteamento Villa da Mata.

Providências: Fica ciente de que deverá providenciar a limpeza da via pública, sempre que houver despejo de lama proveniente do loteamento, no prazo máximo de 24 horas.

Dispositivo legal infringido: Artigo 36, §1º, Decreto 32.700/2023

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 27 de março de 2026.

Luciano Baptista Oliveira Junior
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Paulo César Baptista
Gerente de Fiscalização de Obras

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

COMUNICADO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO torna público a Notificação, da Gerência de Fiscalização de Posturas, abaixo relacionada em virtude da recusa do contribuinte em recebê-la ou impossibilidade de ciência pessoal.

NOTIFICAÇÃO: 51549/2026

CONTRIBUINTE: HIGOR MARTINS PASSOS

ENDEREÇO: ALTO RANCHO DANTAS, S/N, BAIRRO: ZONA RURAL; CIDADE:
BREJETUBA-ES

CNPJ/CPF: 27.720.719/0001-53

ASSUNTO: REFERENTE AO PROCESSO 14766/2026, O REQUERENTE FICA CIENTE DE QUE PARA A INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO, DEVERÁ PROVIDENCIAR AUTORIZAÇÃO DA VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS E COMUNICAR AOS ÓRGÃOS: POLÍCIA MILITAR E CIVIL; CONSELHO TUTELAR E SECRETARIA DE TRÂNSITO (SEMSEG).

DISPOSITIVOS LEGAIS: ARTIGOS 122/123/124/125, DA LEI MUNICIPAL Nº 7227/2015.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 31 de Março de 2026.

Luciano Baptista Oliveira Junior
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

COMUNICADO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO torna público o Auto de Infração, da Gerência de Fiscalização de Posturas, abaixo relacionada em virtude da recusa do contribuinte em recebê-la ou impossibilidade de ciência pessoal.

AUTO DE INFRAÇÃO: 17995

CONTRIBUINTE: NALAPA BAR E ENTRETENIMENTO LTDA

ENDEREÇO: AV. DOMINGOS ALCINO DADALTO, 328, BAIRRO: JARDIM ITAPEMIRIM;

CIDADE: CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES

CNPJ/CPF: 54.270.329/0001-00

ASSUNTO: POR NÃO CUMPRIR A NOTIFICAÇÃO Nº 51422/2026 (POR NÃO APRESENTAR ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO ATUALIZADO).

DISPOSITIVOS LEGAIS: ARTIGO 271, DA LEI MUNICIPAL Nº 7227/2015.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 31 de mARÇO de 2026.

Luciano Baptista Oliveira Junior

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

COMUNICADO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO torna público a Notificação, da Gerência de Fiscalização de Posturas, abaixo relacionada em virtude da recusa do contribuinte em recebê-la ou impossibilidade de ciência pessoal.

NOTIFICAÇÃO: 51440/2026

CONTRIBUINTE: SANDRA MARIA FERREIRA DE MORAIS

ENDEREÇO: RUA ALCINO LEANDRO DE BARROS, 18, BAIRRO: RUI PINTO BANDEIRA;

CIDADE: CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES

CNPJ/CPF: ***.168.11*.*

ASSUNTO: REFERENTE AO INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAR ÁREA PÚBLICA COM COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS, CONSTANTE DO PROCESSO 11219/2026, UMA VEZ QUE TRAILERS E QUIOSQUES FIXOS SÓ PODEM SER INSTALADOS EM PROPRIEDADE PARTICULAR.

DISPOSITIVOS LEGAIS: ARTIGOS 51/110, DA LEI MUNICIPAL Nº 7227/2015.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 31 de Março de 2026.

Luciano Baptista Oliveira Junior
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA



CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

Rua 25 de Março, 28/38 - Centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES - CEP 29300-100

ATA DE REUNIÃO ORDINARIA
26/03/2026

Aos 26 (vinte seis) dias do mês de março ano de 2026 (dois mil e vinte seis), às dezoito horas, na sala do Conselho Municipal de Contribuintes, no prédio da Secretaria Municipal de Fazenda, sob a presidência do Sr. Elizeu Crisostomo de Vargas, estiveram reunidos os Conselheiros do Conselho Municipal de Contribuintes, os srs. Roney Guimaraes Pereira, Carlos Sapavini (on line), Tatiana Barbosa Matielo, Bosco de Freitas Lima, Edson Alves Machado, Orlando Novaes Filho e a secretária Estela Maria Moreira Andrade para deliberarem acerca de assuntos relativos ao contencioso administrativo fiscal do Município de Cachoeiro de Itapemirim. Aberta a sessão, registra-se a presença da Dra. Emily Fonseca Freitas OAB – 43.444 representando a parte requerente, e, após os devidos cumprimentos, procedeu-se a leitura do relatório pelo Conselheiro Orlando, que em síntese aduz que verificou que a decisão de 1ª instância, embora redigida com zelo técnico, incorreu em equívoco metodológico ao restringir a análise da preponderância a um único exercício (2024) e a apenas duas rubricas contábeis e que a simples superação pontual da receita de aluguéis sobre a rural em um exercício isolado não é suficiente para caracterizar atividade preponderantemente imobiliária. Antes da Leitura do voto foi dada a oportunidade da Dra Emily se manifestar que em síntese reforça o pedido de deferimento integral da não incidência/imunidade do ITBI sobre a totalidade da integralização, referente aos imóveis listados nos autos, conforme previsto no Art. 67, inciso I, da Lei municipal 5.394/22, artigo 156, § 2º, I da Constituição Federal de 1988, artigo 36 do Código Tributário Nacional; com a consequente anulação integral do lançamento tributário e a expedição de guia totalmente imune em nome da recorrente; retornando a palavra ao relator para a leitura do voto que se manifestou pela procedência do recurso, para reconhecer a NÃO INCIDÊNCIA/IMUNIDADE do ITBI relativamente à transmissão do imóvel integralizado ao capital social da Caiçara Empreendimentos e Participações Ltda., nos termos do art. 156, §2º, I, da CF, art. 36, I, do CTN e art. 67, I, da Lei Municipal nº 5.394/2002. Ficando afastada a necessidade de avaliação do bem, ressalvando-se a possibilidade de futura apuração apenas se demonstrado excesso de valor em relação ao capital integralizado, conforme o Tema 796 do STF. Passada a palavra ao conselheiro Edson, revisor, aduz em síntese que a receita com alugueis representa 52,6% do total das receitas operacionais, e somente por esse motivo entende como suficiente para manter o resultado de primeira instância pela denegação do benefício fiscal da imunidade tributária relativamente ao ITBI para todos os imóveis objeto dos processos apensados a este em transmissão de bens imóveis para realização de capital social. Quanto ao pedido de reembolso do valor de R\$ 168,48 explica que o mesmo pode ser requerido em processo administrativo próprio, com as alegações que o requerente julgar as mais adequadas, comprovando o pagamento, oportunidade em que o direito ao pedido será analisado à luz da legislação municipal.

Ato contínuo, o conselheiro Roney acompanha o voto relator e Sapavini, Bosco e Tatiana acompanharam o voto do revisor no presente caso, pela manutenção da decisão de primeira instância. Registra-se a distribuição do processo em nome de Potrich e Ongaratto Agronegócios e Participações LTDA para o Conselheiro Orlando relatar. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada por todos os presentes.

Elizeu Crisostomo de Vargas
Presidente - CMC

Bosco de Freitas Lima
Conselheiro - Fisco

Tatiana Barbosa Matielo
Conselheira – Fisco

Roney Guimaraes Pereira
Conselheiro – Ascusul

Édson Alves Machado
Conselheiro – Fisco

Orlando Novaes Filho
Conselheiro – Acisci

Carlos Sapavini
Conselheiro – OAB

Estela Maria Moreia Andrade
Secretária



CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

Rua 25 de Março, 28/38 - Centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES - CEP 29300-100

ATA DE REUNIÃO ORDINARIA

18/03/2026

Aos 18 (dezoito) dias do mês de março ano de 2026 (dois mil e vinte seis), às dezoito horas, na sala do Conselho Municipal de Contribuintes, no prédio da Secretaria Municipal de Fazenda, sob a presidência do Sr. Elizeu Crisostomo de Vargas, estiveram reunidos os Conselheiros do Conselho Municipal de Contribuintes, os srs. Roney Guimaraes Pereira, Carlos Sapavini, Tatiana Barbosa Matielo, Bosco de Freitas Lima, Edson Alves Machado, Orlando Novaes Filho e a secretária Estela Maria Moreira Andrade para deliberarem acerca de assuntos relativos ao contencioso administrativo fiscal do Município de Cachoeiro de Itapemirim. Aberta a sessão, ausente a parte requerente, após os devidos cumprimentos, procedeu-se a leitura do relatório pelo Conselheiro Orlando, referente ao processo em nome de EMF Organização Contábil, que em síntese aduz que verificou que os créditos foram regularmente constituídos, inscritos em dívida ativa e encaminhados à cobrança judicial. Posteriormente, houve parcelamento, suspendendo a exigibilidade do crédito. Diante disso, restou caracterizada a perda superveniente do objeto. Portanto vota pelo arquivamento do processo, sem análise do mérito. Passada a palavra a conselheira Tatiana que apresentou de forma detalhada o relatório dos autos, expondo o histórico e o tramite dos processos, a fim de proporcionar melhor compreensão da matéria. Destacou a existência desproporcional na metragem utilizada para o lançamento da taxa de fiscalização de anúncio, evidenciando possível erro de fato da Administração. Ressaltou que a Administração pode revisar o lançamento de ofício em caso de erro, mesmo com parcelamento do débito. Diante disso manifestou-se pela reforma da decisão para estender a revisão da taxa ao exercício de 2019. Na sequência, o Dr. Orlando manifestou-se no sentido de manter seu voto, por entender que a discussão da matéria, em face da situação fática superveniente que altera substancialmente a via administrativa, devendo prosseguir na esfera judicial. *Ato contínuo, passada a palavra aos demais conselheiros, Sapavini, Roney, Edson e Bosco acompanharam o voto da revisora no presente caso, pela reforma da decisão de primeira instância.* Registra-se o recebimento do processo nº 3158/2026 em nome do Capneiro devidamente



relatado, e distribuído a Conselheira Tatiana para fins de revisão. Registra-se ainda o recebimento do Recurso Voluntário 73607/20225 em nome de o Atrative Empreendimentos e participações, o qual foi distribuído ao Conselheiro Edson para fins de revisão. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada por todos os presentes.

Elizeu Crisostomo de Vargas
Presidente - CMC

Bosco de Freitas Lima
Conselheiro - Fisco

Tatiana Barbosa Matielo
Conselheira – Fisco

Roney Guimaraes Pereira
Conselheiro – Ascosul

Édson Alves Machado
Conselheiro – Fisco

Orlando Novaes Filho
Conselheiro – Acisci

Carlos Sapavini
Conselheiro – OAB

Estela Maria Moreia Andrade
Secretária



CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

Rua 25 de Março, 26, Centro, CEP 29300-100
email: cmcontribuintes@cachoeiro.es.gov.br
Cachoeiro de Itapemirim/ES

ACÓRDÃO: 005/2026

TIPO: RECURSO

EMPRESA: EMF ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL LTDA

RECORRENTE

PROCESSOS: 204330/2021 E APENSOS

Nº AUTO DE INFRAÇÃO:

RELATOR: ORLANDO NOVAES FILHO

REVISOR: TATIANA BARBOSA MATIELO

EMENTA: REVISÃO DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE ANUNCIO – CANCELAMENTO DO DÉBITO POR MEDIDA ERRADA NA METRAGEM - LANÇAMENTO ERRADO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - CREDITO TRIBUTARIO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA E SUBMETIDO A COBRANÇA JUDICIAL COM PARCELAMENTO POSTERIOR – REVISÃO DE OFÍCIO POR ERRO DE FATO – ERRO NO CALCULO – DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA REFORMADA.

DESCRIÇÃO: Trata-se de recurso administrativo interposto por EMF Organização Contábil Ltda., em face de decisão da Secretaria Municipal da Fazenda que indeferiu pedido de revisão de taxa de fiscalização de anúncio.

DO RELATORIO: Recurso impetrado contra o indeferimento de cancelamento de taxas municipais dos exercícios de 2019 e 2020. Os créditos foram regularmente constituídos, inscritos em dívida ativa e encaminhados à cobrança judicial.

Em síntese aduz que houve parcelamento do débito, suspendendo sua exigibilidade (art. 151, VI, CTN).

Diante disso, entende que houve a perda superveniente do objeto, por ausência de interesse processual na esfera administrativa, motivo pelo qual se vota pelo arquivamento do processo sem análise do mérito.

A Conselheira Revisora destacou que, verificou que o lançamento considerou metragem incompatível com a realidade (84 m²), enquanto a fiscalização constatou área de apenas 0,54 m², indicando possível erro de fato.

Apesar de o débito ter sido inscrito em dívida ativa, ajuizado e posteriormente parcelado (com suspensão da exigibilidade), entendeu-se que tais circunstâncias não impedem a revisão administrativa quando há erro material. Assim, conclui-se pela possibilidade de revisão do lançamento, com fundamento no art. 145, III, do CTN e na Súmula 473 do STF.

Portanto vota pelo provimento do recurso, reformando a decisão de primeira instância para estender a revisão da Taxa de Fiscalização de Anúncio também ao exercício de 2019.

Nada mais havendo passa-se a decidir.

DA DECISÃO: *Em sessão de julgamento realizada em 18/03/2026, Inciando a reunião, após os devidos cumprimentos, procedeu-se a leitura do relatório pelo Conselheiro Orlando, referente ao processo em nome de EMF Organização Contábil, que em breve relato resume que verificou que os créditos foram regularmente constituídos, inscritos em dívida ativa e encaminhados à cobrança judicial. Posteriormente, houve parcelamento, suspendendo a exigibilidade do crédito. Diante disso, restou caracterizada a perda superveniente do objeto. Portanto vota pelo arquivamento do processo, sem análise do mérito. Passada a palavra a conselheira Tatiana que apresentou de forma detalhada o relatório dos autos, expondo o histórico e o tramite dos processos, a fim de proporcionar melhor compreensão da matéria. Destacou a existência desproporcional na metragem utilizada para o lançamento da taxa de fiscalização de anúncio, evidenciando possível erro de fato da Administração. Ressaltou que a Administração pode revisar o lançamento de ofício em caso de erro, mesmo com parcelamento do débito. Diante disso manifestou-se pela reforma da decisão para estender a revisão da taxa ao exercício de 2019. Na sequência, o Dr. Orlando manifestou-se no sentido de manter seu voto, por entender que a discussão da matéria, em face da situação fática superveniente que altera substancialmente a via administrativa, devendo prosseguir na esfera judicial. Ato contínuo, passada a palavra aos*

demais conselheiros, Sapavini, Roney, Edson e Bosco acompanharam o voto da revisora no presente caso, pela reforma da decisão de primeira instância.

É a decisão.

Usa-se o relatório e a revisão como fundamentação desta decisão.

Ante a decisão do CMC e após intimada a recorrida acerca da presente, remete-se os autos à Gerência de Cadastro Mobiliário, do teor da decisão.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 26 de março de 2026.

Elizeu Crisostomos de Vargas
Presidente do CMC



CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUENTES

Rua 25 de Março, 26, Centro, CEP 29300-100
email: cmcontribuintes@cachoeiro.es.gov.br
Cachoeiro de Itapemirim/ES

ACÓRDÃO:

006/2026

TIPO:

RECURSO

EMPRESA

CAIÇARA EMPREENDIMENTOS EPARTICIPAÇÕES LTDA

RECORRENTE

PROCESSOS:

58520/2025 E APENSOS

**Nº AUTO DE
INFRAÇÃO:**

RELATOR:

ORLANDO NOVAES FILHO

REVISOR:

EDSON ALVES MACHADO

EMENTA:

REVISÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTANCIA – NÃO INCIDÊNCIA DE ITBI PARA INCORPORAÇÃO DE IMÓVEL AO CAPITAL SOCIAL - PREPONDERÂNCIA DA ATIVIDADE IMOBILIÁRIA – DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA.

DESCRIÇÃO:

Trata-se de recurso administrativo interposto por Caiçara Empreendimentos e Participações Ltda., em face de decisão da Secretaria Municipal da Fazenda que indeferiu pedido de não incidência de ITBI relativamente à transmissão do imóvel integralizado ao capital social da Caiçara Empreendimentos e Participações Ltda., nos termos do art. 156, §2º, I, da CF, art. 36, I, do CTN e art. 67, I, da Lei Municipal nº 5.394/2002.

DO RELATORIO:

Recurso para o reconhecimento da IMUNIDADE TRIBUTÁRIA e/ou a NÃO INCIDÊNCIA DO ITBI, com base no Art. 156, 2ª §, inciso I da CF, Art.36, inciso I do CTN e Art. 67, inciso I da Lei 5394/2022 do Município de Cachoeiro de Itapemirim, do imóvel constante nos autos, dado à integralização de capital social da Requerente.

Em síntese aduz que o pedido foi indeferido em 1ª instância, sob três fundamentos principais: (i) a suposta preponderância de receitas provenientes de aluguéis em relação à receita da atividade rural; (ii) a necessidade de avaliação do imóvel; e a alegada ausência de comprovação suficiente da integralização, aludo aqui ao processo como um todo e não apenas à decisão de fls 186/187.

Com base em dados contábeis referentes ao exercício de 2024, a receita de aluguéis (R\$ 97.297,05) teria superado a receita da atividade rural (R\$ 57.630,96), indicando atividade mercantil imobiliária preponderante com base em dados contábeis referentes ao exercício de 2024, a receita de aluguéis (R\$ 97.297,05) teria superado a receita da atividade rural (R\$ 57.630,96), indicando atividade mercantil imobiliária preponderante.

Aduz ainda que, ainda que o exercício de 2024 isoladamente revele predominância locatícia, a média quadrienal demonstra que apenas 36,1% da receita operacional advém de aluguéis, percentual inferior ao limite de 50% exigido pela legislação para caracterização da preponderância imobiliária.

Portanto, vota por DAR PROVIMENTO ao recurso, para reconhecer a NÃO INCIDÊNCIA/IMUNIDADE do ITBI relativamente à transmissão do imóvel integralizado ao capital social da Caiçara Empreendimentos e Participações Ltda., nos termos do art. 156, §2º, I, da CF, art. 36, I, do CTN e art. 67, I, da Lei Municipal nº 5.394/2002. Fica afastada a necessidade de avaliação do bem, ressaltando-se a possibilidade de futura apuração apenas se demonstrado excesso de valor em relação ao capital integralizado.

O Conselheiro Revisor destacou que, a síntese do indeferimento no procedimento de primeira instância se baseou na constatação de que houve preponderância da receita proibitiva no exercício fiscal de 2024.

Considerando que a receita com aluguéis representa 52,6% do total das receitas operacionais (2024), somente por esse motivo entende como suficiente para manter o resultado de primeira instância pela denegação do benefício fiscal da imunidade tributária relativamente ao ITBI para todos os imóveis objeto dos processos apensados a este em transmissão de bens imóveis para realização de capital social.

Portanto, vota pelo improvimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância.

Nada mais havendo passa-se a decidir.

DA DECISÃO: *Em sessão de julgamento realizada em 26/03/2026, Iniciando a reunião, registra-se a presença da Dra. Emily Fonseca Freitas OAB – 43.444 representando a parte requerente, e, após os devidos cumprimentos, procedeu-se a leitura do relatório pelo Conselheiro Orlando, que em síntese aduz que verificou que a*

decisão de 1ª instância, embora redigida com zelo técnico, incorreu em equívoco metodológico ao restringir a análise da preponderância a um único exercício (2024) e apenas duas rubricas contábeis e que a simples superação pontual da receita de aluguéis sobre a rural em um exercício isolado não é suficiente para caracterizar atividade preponderantemente imobiliária. Antes da Leitura do voto foi dada a oportunidade da Dra Emily se manifestar que em síntese reforça o pedido de deferimento integral da não incidência/imunidade do ITBI sobre a totalidade da integralização, referente aos imóveis listados nos autos, conforme previsto no Art. 67, inciso I, da Lei municipal 5.394/22, artigo 156, § 2º, I da Constituição Federal de 1988, artigo 36 do Código Tributário Nacional; com a conseqüente anulação integral do lançamento tributário e a expedição de guia totalmente imune em nome da recorrente; retornando a palavra ao relator para a leitura do voto que se manifestou pela procedência do recurso, para reconhecer a NÃO INCIDÊNCIA/IMUNIDADE do ITBI relativamente à transmissão do imóvel integralizado ao capital social da Caiçara Empreendimentos e Participações Ltda., nos termos do art. 156, §2º, I, da CF, art. 36, I, do CTN e art. 67, I, da Lei Municipal nº 5.394/2002. Ficando afastada a necessidade de avaliação do bem, ressaltando-se a possibilidade de futura apuração apenas se demonstrado excesso de valor em relação ao capital integralizado, conforme o Tema 796 do STF. Passada a palavra ao conselheiro Edson, revisor, aduz em síntese que a receita com aluguéis representa 52,6% do total das receitas operacionais, e somente por esse motivo entende como suficiente para manter o resultado de primeira instância pela denegação do benefício fiscal da imunidade tributária relativamente ao ITBI para todos os imóveis objeto dos processos apensados a este em transmissão de bens imóveis para realização de capital social. Quanto ao pedido de reembolso do valor de R\$ 168,48 explica que o mesmo pode ser requerido em processo administrativo próprio, com as alegações que o requerente julgar as mais adequadas, comprovando o pagamento, oportunidade em que o direito ao pedido será analisado à luz da legislação municipal. Ato contínuo, o conselheiro Roney acompanha o voto relator e Sapavini, Bosco e Tatiana acompanharam o voto do revisor no presente caso, pela manutenção da decisão de primeira instância.

É a decisão.

Usa-se o relatório e a revisão como fundamentação desta decisão.

Ante a decisão do CMC e após intimada a recorrida acerca da presente, remete-se os autos à Gerência de Fiscalização Tributária, do teor da decisão.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 30 de março de 2026.

Elizeu Crisostomos de Vargas
Presidente do CMC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO

Comissão de Julgamento de Recurso de Notificação de Penalidade (JARI-NP 01)


EDITAL DE JULGAMENTO DE RECURSO DAS NOTIFICAÇÕES DE PENALIDADE (JARI-NP 01) Nº 007/2026

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentadores vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados, que a Comissão de Julgamento de Recurso das Notificações de Penalidade (JARI – NP 01), quando da sessão realizada no dia 07 (sete) de abril de 2026 (dois mil e vinte e seis), julgou os recursos abaixo especificados com as seguintes decisões:

Protocolo	Processo	Auto de Infração	Veículo de Placa	Resultado
061/2026	018/2026	CH00087432	SGK9G26	INDEFERIDO
062/2026	019/2026	CH00088933	SGK9G26	INDEFERIDO
065/2026	020/2026	CH00075850	QXP5A27	INDEFERIDO

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao CETRAN (Conselho Estadual de Trânsito). O Recurso de 2ª instância deverá ser protocolado junto ao CIRETRAN (Circunscrição Regional de Trânsito), situado a Rodovia Engenheiro Fabiano Vivacqua – BR 482, nº 165/189, Bairro Marbrasa (ao lado do Banestes), Cachoeiro de Itapemirim/ES, CEP 29.313-656.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 07 de abril de 2026.


Wellington Babiski Madeira
Presidente/JARI – NP 01
Dec. nº 36.509/2025

RUA VALDIR ALMEIDA RAINHA, 0 2 / 1 8 - BAIRRO NOVA BRASÍLIA - CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - E S - CEP:29.302-481

AGERSA

**A AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS
DELEGADOS DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - AGERSA**

EXTRATO DE CONTRATO 002/2026

PROCESSO: 91.411/2025

RESPALDO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021

CONTRATADA: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 12.039.966/0001-11.

CONTRATANTE: AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – AGERSA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustível dos veículos da frota da AGERSA

VALOR: R\$ R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 71 01 AGERSA 2026 2029

Função: 04/ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 122/Administração Geral

Programa: 0403 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Projeto/Atividade: 2.035/GESTÃO DA AGENCIA DE REGULAÇÃO

Elemento de Despesa: 3390390000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ

SubElemento da Despesa: 33903999000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO- PJ

Fonte de Recursos: 175900005807 RECURSO VINCULADO – AGERSA

REFERÊNCIA PNCP: 03311730000100-1-000001/2026

REFERÊNCIA CIDADEES: 2025.016E0100002.09.0006

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 06 de abril de 2026.

Tatiana Aparecida Pirovani Rodrigues

Diretora Presidente da Agersa

PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

ALEXANDRE CESAR GONÇALVES, CNPJ: 04.932.519/0001-69, torna público que obteve da Secretaria do Meio Ambiente – SEMMA, a Renovação da Licença de Operação - LO 0207/2020, com validade até 14/03/2031, para a atividade 5.08- Reparação, retífica, lanternagem e/ou manutenção de máquinas, aparelhos e equipamentos mecânicos diversos, inclusive motores automotivos, com processo de pintura, localizada à Rua Sebastião de Paiva Vidaurre, nº 26, Coramara, em Cachoeiro de Itapemirim/ES.

Protocolo: 1392026FAT

RECICLAGEM VIEIRA LTDA, CNPJ: 62.955.960/0001-62, torna público que REQUEREU à Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, a ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL DA LICENÇA DE OPERAÇÃO – LO Nº 0077/2024, válida até 31/10/2029, por meio do processo digital nº 23815/2026, para a atividade 20.02 – Triagem, lavagem, processamento, beneficiamento e/ou armazenamento temporário de resíduos sólidos reutilizáveis e/ou recicláveis perigosos Classe I ou contaminados com resíduos perigosos (incluindo ferro velho), respeitado o ente responsável pelo licenciamento da Central de Tratamento de Resíduos quando associado a uma, localizado à Rodovia Engenheiro Fabiano Vivacqua, Nº 382, Bairro Doutor Luiz Tinoco da Fonseca, em Cachoeiro de Itapemirim/ES, anteriormente pertencente à MARBRASA FERRO VELHO LTDA, CNPJ: 62.955.960/0001-62.

Protocolo: 1422026FAT

FERRO SUL LTDA, CNPJ: 31.746.977/0003-48, torna público que OBTEVE da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, a LICENÇA DE OPERAÇÃO TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE - LO nº 038/2023, válida até 26/07/2028, por meio do processo 11245/2026, para a atividade de 20.02 – Triagem, desmontagem e/ou armazenamento temporário de resíduos sólidos Classe I (incluindo ferro velho) e Atividade meio “18.06”, localizada na Rodovia ES 489 (Cachoeiro x AtílioVivácqua), nº 24, Bairro Rui Pinto Bandeira, em Cachoeiro de Itapemirim/ES.

Protocolo: 1442026FAT

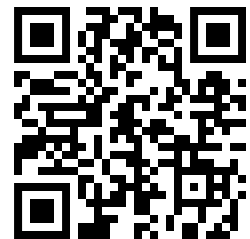
DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM



PREFEITURA DE
CACHOEIRO

CENTRO ADMINISTRATIVO
HÉLIO CARLOS MANHÃES
RUA BRAHIM ANTÔNIO
SEDER, 96/102 - CENTRO
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
CEP: 29300-060



CACHOEIRO.ES.GOV.BR